

**INVESTIMENTO PRODUTIVO NA BIOECONOMIA
MODERNIZAÇÃO (AGROINDÚSTRIA)**



Está aberto o aviso que apoia o **desenvolvimento da Bioeconomia agrícola e florestal**, com o objetivo de **reforçar a competitividade** das empresas do setor. Este apoio destina-se a investimentos que promovam **maior eficiência, inovação e sustentabilidade**, incentivando o uso de **energias renováveis** e a **melhoria da qualidade e valor acrescentado dos produtos**.

QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Podem apresentar candidaturas **pessoas singulares ou coletivas** que se dediquem:

- a) À transformação ou comercialização de produtos agrícolas;
- b) A serviços de suporte relacionados com agricultura.

Podem ainda beneficiar dos apoios previstos na presente portaria as PME, as organizações de produtores e as organizações de produtores florestais que se dediquem:

- a) À exploração florestal e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais;
- b) A serviços de suporte relacionados com floresta.

ATIVIDADES ELEGÍVEIS - CAE'S

Ver [Portaria n.º 348/2024/1, de 20 de dezembro](#),
(Anexo I - Atividades elegíveis, paginas 14 e 15)

DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Resumo abaixo, mais completo na Portaria acima referida. (Anexo II, Pág. 16 e 17)

Bens Imóveis

- Vedação e preparação de terrenos;
- Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- Adaptação de instalações existentes relacionadas com a execução do investimento.

Bens Móveis

- Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
- Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo (apenas na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação).

(...)

Despesas Gerais (até 4% do custo total elegível aprovado das restantes despesas)

- Estudos de viabilidade económico-financeira.
- Despesas no domínio da eficiência energética e energias renováveis e processos de certificação;
- Software aplicacional e Propriedade Industrial;
- Diagnósticos, Auditorias e Planos de Marketing;
- Projetos de arquitetura e engenharia;
- Elaboração e acompanhamento da candidatura.

(...)

INCENTIVO E LIMITES

- **50% de apoio** para investimentos até **250 mil euros**;
- **45% de apoio** para investimentos entre **250 mil e 2 milhões de euros**;
- **Apoio máximo por candidatura: 600 mil euros**;

A elegibilidade do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada.

PERÍODO DE CANDIDATURA

As candidaturas estão abertas até **30 de dezembro de 2025**.

Esta informação não dispensa a leitura da Portaria acima referida e do [aviso do programa](#).

Os serviços da NERVIR, estão disponíveis para prestar toda a informação, assim como para a elaboração das respetivas candidaturas.